

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração e assessoria na implantação do Plano de Segurança da Água – PSA, do sistema de abastecimento de água do município de Leme/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) - Unit. estimado	(R\$) - Total estimado
01	Contratação de empresa especializada para elaboração e auxílio na implantação do Plano de Segurança da Água – PSA, do sistema de abastecimento de água do município de Leme/SP.	UN.	1	15.533,33	15.533,33
TOTAL					R\$ 15.533,33

2.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implementação de um Plano de segurança de Água é crucial para garantir a qualidade e a segurança do abastecimento de água. Ele ajuda a prevenir contaminações, identificar e mitigar riscos, e assegurar que a água fornecida atenda aos padrões de saúde e segurança, protegendo assim a saúde pública e reduzindo custos a longo prazo relacionados a crises de saúde e danos ambientais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá realizar as atividades descritas abaixo e outras que julgar necessário, visando a elaboração do PSA, sendo:

- Auditoria diagnóstica preliminar remota e em campo, visando estabelecer o cenário atual do sistema de abastecimento de água do município de Leme/SP;
- Análise de dados, avaliação dos sistemas produtores e de tratamento de água destinada ao consumo humano, identificação de não conformidades normativas e legais;
- Recomendações de ações de adequação – Técnicas, Legais e de Segurança da água, imediatas, de curto, médio e longo prazos;
- Elaboração do Plano de Segurança da Água conforme orientação da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ministério da Saúde e em conformidade com a Portaria GM/MS 888 de maio de 2021;
- Treinamentos e capacitação de servidores da SAECIL;
- Suporte técnico e legal para a implantação do Plano de Segurança da Água.

5. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do Objeto será de até 60 (**sessenta**) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. A Contratada deverá entregar o Objeto deste Termo à Divisão Técnica de Serviços de Água da SAECIL, sendo 1 (uma) via impressa, assinada e encadernada e 1 (uma) via em forma digital, através do e-mail claercio@saecil.com.br.

5.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

5.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



6.2. A SAECIL irá realizar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) à Contratada após a entrega parcial do relatório de avaliação inicial, e os 50% (cinquenta por cento) restantes será pago após a entrega do Plano de Segurança da Água.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.6. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

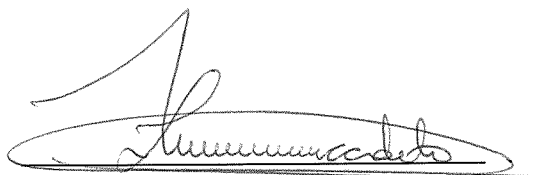
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.1751200422.027 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 26 de junho de 2024.



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água